

VIII - promover ações e medidas relacionadas à gestão da integridade, especialmente na identificação de fluxo interno para verificação das situações de nepotismo, de fluxo para análise de consultas sobre conflito de interesses e de fluxo para tratamento de denúncias;

IX - levantar os principais riscos para a integridade e estabelecimento de medidas de tratamento na sua unidade;

X - identificar eventuais vulnerabilidades e monitorar o andamento das ações e medidas dos Planos de Integridade, propondo ações para seu aperfeiçoamento e reportando essas informações de forma consolidada à Unidade de Gestão de Integridade; e

XI - apoiar à Unidade de Gestão de Integridade do órgão na proposição de estratégias para expansão do Programa para fornecedores e terceiros que se relacionem com suas respectivas unidades.

Parágrafo único. Os representantes, titulares e suplentes, dos Núcleos de Governança - NGO serão designados pelos Chefes de Gabinete das unidades do Ministério.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Compete à Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração - SPOA, prover os recursos e soluções de tecnologia da informação necessários para uma eficiente implementação e monitoramento da Política de Governança, Riscos e Controles de forma integrada ao Planejamento Estratégico.

Art. 45. Ficam revogadas a Portaria nº 415 de 26 de outubro de 2017, a Portaria nº 92, de 4 de abril de 2018 e a Portaria nº 126, de 26 de abril de 2018.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS ÁREA DE REGULAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

ATOS DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, no exercício da competência delegada pelo art. 3º da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, nos termos do art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.939, de 30/10/2017, resolveu emitir as outorgas de direito de uso de recursos hídricos a:

Nº 1.667 - GLADIMIR BALDISSERA, UHE Passo Fundo, Município de CAMPINAS DO SUL/RS, irrigação.

Nº 1.668 - CICERO CARTAXO DE LUCENA, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

Nº 1.669 - EDILANIO GERONIMO DA SILVA, UHE Luiz Gonzaga, Município de RODELAS/BA, irrigação.

Nº 1.670 - ASSOCIACAO COMUNITARIA AGROPECUARIA DO MUQUEM, rio São Francisco, Município de PETROLINA/PE, irrigação.

Nº 1.671 - DOMINGOS ADRIANO DE SOUZA, rio São Francisco, Município de CHORROCHÓ/BA, irrigação.

Nº 1.672 - ADAO FONSECA JUNIOR, rio Jequitinhonha, Município de CORONEL MURTA/MG, irrigação.

Nº 1.673 - ALFEU BIGHI E SONIA APARECIDA TOMAZINI BIGHI, rio São Marcos, Município de PARACATU/MG, irrigação.

Nº 1.674 - HUMBERTO LOPES CANCELO, rio São Francisco, Município de QUARTEL GERAL/MG, irrigação.

Nº 1.675 - JOAO CARLOS RABELO, rio Paranaíba, Município de ABADIA DOS DOURADOS/MG, irrigação.

Nº 1.676 - JOAO CARLOS RABELO, rio Paranaíba, Município de ABADIA DOS DOURADOS/MG, irrigação.

Nº 1.677 - EDERVANDO GIAVARINI, NEDSON DALLA BERNADINA, ERNANDES MARSALHA e NAILSON DALLA BERNADINA, rio Doce, Município de LINHARES/ES, irrigação.

Nº 1.678 - JOAO ALVENTINO DA SILVA, UHE Paulo Afonso IV/UHE Apolônio Sales, Município de GLÓRIA/BA, irrigação.

Nº 1.679 - NATAN BASTOS SANTOS, rio São Francisco, Município de XIQUE-XIQUE/BA, irrigação.

Nº 1.680 - JOAO BOSCO MACIEL BERNARDES, rio São Francisco, Município de CURAÇÁ/BA, irrigação.

O inteiro teor das Outorgas e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

PATRICK THOMAS

ATOS DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência delegada pelo art. 3º, inciso I, da Resolução ANA nº 74, de 01/10/2018, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 722ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de outubro de 2018, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, com fundamento nas Resoluções ANA nº 1.938 e nº 1.941, de 30 de outubro de 2017, resolveu:

Nº 1.681 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de JEAN BARCELLO XAVIER BAHIA, CPF/CNPJ nº 111.253.706-61, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.682 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de WARLEY BANDEIRA DA SILVA, CPF/CNPJ nº 116.225.136-06, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.683 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de ALESSANDRO SOUSA MENDES, CPF/CNPJ nº 028.159.106-75, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.684 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de NATALICIOSA MENDES, CPF/CNPJ nº 178.471.176-49, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.685 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de ARMANDO JOSE DA SILVA, CPF/CNPJ nº 595.563.665-04, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.686 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de JEFFERSSON ROBERT DA SILVA, CPF/CNPJ nº 056.676.166-10, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.687 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de RONALDO MORAIS PENA, CPF/CNPJ nº 159.538.586-04, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.688 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de ERALDO GONCALVES DE MATOS, CPF/CNPJ nº 497.799.821-91, por motivo de atingimento da área máxima irrigável da bacia, prevista na Resolução ANA nº 562, de 25 de outubro de 2010.

Nº 1.689 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de ALVARO SILVA ROCHA, CPF nº 033.230.095-17, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.690 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de ALVARO SILVA ROCHA, CPF nº 033.230.095-17, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.691 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de EIDER TARCISO SALA, CPF/CNPJ nº 167.563.208-15, por motivo de atingimento da área máxima irrigável da bacia, prevista na Resolução ANA nº 562, de 25 de outubro de 2010.

Nº 1.692 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de EIDER TARCISO SALA, CPF/CNPJ nº 167.563.208-15, por motivo de atingimento da área máxima irrigável da bacia, prevista na Resolução ANA nº 562, de 25 de outubro de 2010.

Nº 1.693 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de EIDER TARCISO SALA, CPF/CNPJ nº 167.563.208-15, por motivo de atingimento da área máxima irrigável da bacia, prevista na Resolução ANA nº 562, de 25 de outubro de 2010.

Nº 1.694 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de MAURINA DE JESUS SILVA, CPF/CNPJ nº 050.504.035-29, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.695 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de LEONARDO ODILON DA SILVA, CPF/CNPJ nº 710.354.438-72, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.696 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de MANUEL CELESTINO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 069.318.478-72, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.697 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de NAJILO MENDES DA SILVEIRA, CPF/CNPJ nº 044.007.386-39, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.698 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de HERNANDES SOARES REIS, CPF/CNPJ nº 059.403.028-58, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.699 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de PARANOIA ASSESSORIA DE VENDAS LTDA, CPF/CNPJ nº 01.160.958/0001-02, por motivo de atingimento da área máxima irrigável da bacia, prevista na Resolução ANA nº 562, de 25 de outubro de 2010.

Nº 1.700 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de LUIZ GONZAGA AMARAL FERRAZ, CPF/CNPJ nº 149.218.398-91, por motivo de atingimento da área máxima irrigável da bacia, prevista na Resolução ANA nº 562, de 25 de outubro de 2010.

Nº 1.701 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de EVANDER DOS SANTOS CORREIA, CPF/CNPJ nº 146.359.176-49, por motivo de indisponibilidade hídrica.

Nº 1.702 - Indeferir o pedido de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio da União em nome de LEODIMAR ODILON DA SILVA, CPF/CNPJ nº 020.863.635-83, por motivo de indisponibilidade hídrica.

O inteiro teor dos Indeferimentos de Outorga e seus Anexos, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

RODRIGO FLECHA FERREIRA ALVES

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 913, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Parque Ecológico João Basso, (Processo Administrativo Nº 02070.004950/2018-42).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria da Casa Civil nº 638, de 14 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Parque Ecológico João Basso, localizada no Município de Rondonópolis, no Estado de Mato Grosso, constante no processo administrativo nº 02070.004950/2018-42.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exime o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE MAROSTEGAN E CARNEIRO

SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 8, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Reconhece a Onça-Pintada (*Panthera onca*) como símbolo brasileiro da conservação da biodiversidade e estabelece o Dia Nacional da Onça-Pintada.

O SECRETÁRIO DE BIODIVERSIDADE, Substituto, do Ministério do Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 483, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2017, seção 1, páginas 24-25/144;

CONSIDERANDO que a onça pintada é uma espécie predadora de topo que exerce funções-chaves na manutenção e funcionamento dos ecossistemas em que ocorre;

CONSIDERANDO que a espécie usa extensas áreas para sua sobrevivência e que, ao conhecermos os caminhos adotados por esses animais, podemos elaborar melhores estratégias para a conservação da diversidade biológica, seja por meio da criação de corredores ecológicos ou indicando áreas para recuperação florestal;